
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: nl4syv2g SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/03/2020 Indicação nº 1069/2020 Protocolo nº 1654/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Delegado Claudinei</p>		

INDICO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Secretário Estadual de Segurança Pública - SESP, a necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar, na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada na Proteção a Pessoa com Deficiência física, auditiva e visual, no âmbito do Estado.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar, na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada na Proteção a Pessoa com Deficiência física, auditiva e visual, no âmbito do Estado.

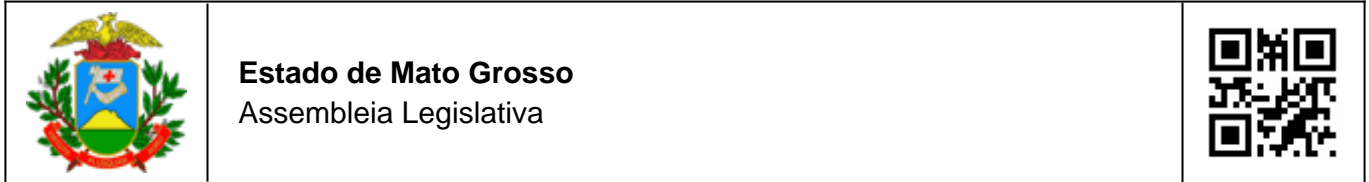
JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar, na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada na Proteção a Pessoa com Deficiência física, auditiva e visual, no âmbito do Estado.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece diversos direitos a estes cidadãos, dentre eles o atendimento acessível nos órgãos públicos, o acesso à justiça e o direito a uma vida digna. Um atendimento diferenciado e especializado a estas pessoas nada mais é que a concretização não só dos preceitos constitucionais, mas dos ditames legais próprios.

As pessoas com deficiência são, antes de tudo, pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia, participação, inclusão social e igualdade de oportunidades. Sua deficiência é apenas mais um atributo do ser humano.

A criação de unidades especializadas irá oferecer as pessoas com deficiências física, auditiva e visual uma



melhor assistência ao recorrer ao serviço policial, pois poderá dispor de policiais treinados e habilitados para fazer o atendimento, bem como equipamentos de tecnologia assistiva para dar acesso a essa população que às vezes tem dificuldade de chegar a uma delegacia por problemas de acessibilidade ou dificuldade de se comunicar, principalmente no caso do surdo que não consegue falar ou da pessoa com deficiência intelectual que às vezes não tem condições de se comunicar perfeitamente.

Poderá ainda, dispor de policiais intérpretes de Libras para o acompanhamento dos depoimentos, ou até um software leitor de tela acoplado ao computador fizesse a leitura do depoimento que o deficiente visual acabou de realizar, garantindo o acesso de todo o cidadão ao seu próprio depoimento, pois entendemos que ser um direito constitucional das pessoas cegas terem seus boletins de ocorrência confeccionados em braile para que, assim, possam exercer com plenitude suas garantias individuais e pleitear pessoalmente, sem a necessidade de qualquer tipo de assistência, os atos da vida civil.

E ainda, visando combater de maneira firme a discriminação, abandono entre outros crimes cometidos contra a pessoa com deficiência se faz necessário em razão da evidente situação de vulnerabilidade em que se encontram, bem como garantir a acessibilidade e o atendimento diferenciado às pessoas com deficiência quando do registro de ocorrências, é que apresentamos a indicação.

Pelos motivos acima justificados, considerando a relevância do tema abordado, é que solicito aos meus pares que aprovem a presente indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Março de 2020

Delegado Claudinei
Deputado Estadual